



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL Nº 02/2024
PREGÃO Nº 02/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 0082/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, E CAMPOS DOS GOYTACAZES.

DATA DA SESSÃO

Dia **20/08/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



EDITAL Nº 02/2024

PREGÃO Nº 02/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 0082/2024

1. PREAMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, CNPJ 32.233.059/0001-16, realizará licitação para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo Edital recebeu o n.º 02/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio do órgão provedor do sistema eletrônico “licitanet”, a saber:

1.2.1. Data da sessão pública eletrônica: 20/08/2024;

1.2.2. horário da sessão pública eletrônica: 10:00 horas (horário de Brasília/DF);

1.2.3. endereço eletrônico: <https://lwww.licitanet.com.br/>.

1.3. A Licitação será do tipo menor preço por lote, modo de disputa ABERTO, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Portaria CIDENNF nº 020/2024, Portaria CIDENNF nº 041/2024, Portaria CIDENNF nº 005/2019, Portaria CIDENNF nº 092/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registrar preços para futura e eventual aquisição de kit de material escolar para a rede pública municipal de ensino, junto às secretarias de Educação, visando atender a Rede Municipal de Ensino dos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, e Campos dos Goytacazes.

2.1. A licitação será dividida em lote, formados por um ou mais itens, conforme especificações e características no Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação.

2.2. O órgão responsável pela gestão será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF. Esse consórcio gerenciará a Ata de Registro de Preços (ARP), assegurando a coordenação e a supervisão das atividades relacionadas ao registro e utilização dos preços acordados.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – (SRP): Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

3.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

3.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

3.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

3.5. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://lwww.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.1.2. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



4.1.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta comercial com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo “QUANTIDADE, PREÇO” e a “MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)”, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente.

5.3. Juntamente com os Documentos de Habilitação, o licitante encaminhará exclusivamente por meio do sistema, declaração de atendimento (a):

5.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.7. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



5.3.12. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.3.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.15. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.16. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.3.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme especificações e características no Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação.
- 6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2.1. Valor unitário e total do item;
- 6.2.2. Marca, quando for o caso;
- 6.2.3. Fabricante, quando for o caso;
- 6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para esta licitação.
- 6.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.4.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.



6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, devendo o licitante oferecer valores para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.11. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local dos serviços ou qualquer outro motivo.

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta vencedora provisoriamente em primeiro lugar:

8.1.1. Contiver vícios insanáveis;

8.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o valor unitário que compõe cada kit quanto para o valor global do lote;

8.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

8.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. O licitante deve oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Caso seja comunicado ao detentor da proposta que está provisoriamente em primeiro lugar que seu preço excede o valor orçado pela Administração, produtos ou serviços com preços acima do valor de referência estabelecido para esta licitação não serão adquiridos. Esta condição se mantém a menos que o proponente provisoriamente líder ajuste sua oferta para um valor abaixo do previamente orçado pela Administração.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

8.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada. Caso o licitante não cumpra este prazo, sua proposta será considerada desclassificada.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Poderá ser solicitada, juntamente com a proposta comercial final readequada, em razão da natureza do objeto, detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

8.9.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.4. Imediatamente após enviar a proposta comercial readequada através da funcionalidade disponível no sistema, o detentor da proposta que atualmente está na primeira posição provisória deve proceder ao ajuste do valor de cada item do lote arrematado no mesmo sistema utilizado para a realização do pregão.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.2.1. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



9.1.3. Emissão de Certidão Negativa de Inidôneos TCE RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inidoneos)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FIANÇEIRA:**

9.7.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, no prazo máximo 02 (duas) horas, para que envie os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1.1. Apresentados preferencialmente os solicitados neste Edital;

9.7.1.2. Apresentados preferencialmente na ordem solicitada neste Edital;

9.7.1.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.1.4. Se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.7.2. Se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.8. Se tratando da participação de Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

9.8.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizado pela empresa líder do consórcio.

9.8.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.8.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.8.4. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas; e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.8.5. Não será permitido a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.8.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

9.8.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva

9.8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

9.8.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

9.8.10. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.8.10.1. A não inclusão de um acréscimo percentual sobre o valor exigido de habilitação econômico-financeira para consórcios no edital pode ser justificada por diversos motivos que visam aprimorar a competitividade, a eficiência e a economicidade dos processos licitatórios. Abaixo estão algumas justificativas pertinentes:

9.8.10.2. Promoção da Competitividade;

9.8.10.3. Estímulo à Formação de Consórcios;

9.8.10.4. Flexibilidade para Adequação às Necessidades Locais;

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento de seu administrador, ou;

9.9.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades



Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de seus administradores, ou;

9.9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documentos de seus administradores ou;

9.9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;

9.9.1.6. No caso de sociedade empresária unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de seu administrador.

9.9.1.7. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9.2. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1. Conforme justificado no item 5.2 do Termo de Referência, a Qualificação técnica dar-se-á através de:

9.10.2. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.10.3. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registros de preços para futura e eventual aquisição de kit de material escolar para a rede pública municipal de ensino, junto as secretarias de educação, visando atender a rede municipal de



ensino dos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, e Campos dos Goytacazes, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF.

9.11. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

9.11.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

9.11.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.11.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.10.1. Conforme justificado no item 5.3 do Termo de Referência, a Habilitação Econômico - Financeira dar-se-á através de:



9.11.10.2. Apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.11.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.11.10.5.1. $LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

9.11.10.5.2. $LC = ATIVO\ CIRCULANTE / PASSIVO\ CIRCULANTE$

9.11.10.5.3. $SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

9.11.10.6. As empresas, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.11.10.6.1. Comprovação de capital social de 10 % (dez) do valor estimado da contratação,

9.11.10.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de decadência;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

10.10.1. Via e-mail compraslicitacoes@cidennf.com.br, ou;



10.10.2. Presencial na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras LICITANET (<https://licitanet.com.br>).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência, Anexo I.

14. DA AMOSTRAGEM

14.1. A amostragem será procedida conforme disposto no 7.6 do Termo de Referência, Anexo I.

15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência, Anexo I.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, Anexo I.

17. DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS OBJETOS A SEREM FORNECIDOS

17.1. Os kits e demais itens que compõem o objeto deste processo serão fornecidos conforme disposto no item 4.8 do Termo de Referência, Anexo I.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos decorrentes de contratações objeto deste processo serão realizados conforme disposto no item 4.8.9 e item 6 do Termo de Referência, Anexo I.

18.2. Os municípios partícipes serão os contratantes dos kits e demais itens que compõem o objeto deste processo, cabendo ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf a gestão da Ata de Registro de Preços.

18.3. Sobre os preços registrados, os contratos a serem celebrados entre os municípios e detentores da Ata de Registro de Preços deverão prever/observar:

18.3.1. o preço registrado em ata;



- 18.3.2. a definição do índice de reajustamento de preços, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços;
- 18.3.3. as condições e os critérios de pagamento;
- 18.3.4. os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso;
- 18.3.5. o prazo para liquidação e pagamento.
- 18.3.6. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do município beneficiário.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 20.1.1. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por e-mail, para assinar a ARP (Ata de registro de Preços), nos termos do ANEXO II. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@cidennf.com.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que a ARP for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à futura contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 20.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 20.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 20.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sitio oficial do CIDENNF.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do ANEXO II e nas condições previstas neste Edital.

20.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.11. Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 19.6 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 19.4, recusando-se a assinar (em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.12. Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 20.7, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que, nas mesmas condições licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar a Ata;

20.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo II, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 84, da Lei nº 14.133/21.

20.13.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

20.14. Os órgãos ou entidades consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

20.14.1. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito



privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

20.14.2. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

20.14.3. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

20.15. Os valores e quantitativos oriundos desde pregão, não implicando em obrigação para os membros do consórcio, nem mesmo para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, de utilizá-lo integralmente.

20.16. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e demais condições cujo prazo de validade encontra-se nela.

20.17. É vedada a participação de órgãos ou entidades em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Cidennf
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços.

22.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

22.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de agosto de 2024.

BIANCA RIOS BARRETO FRANCO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CIDENNF

MATRÍCULA 10



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

TERMO DE REFERÊNCIA KIT DE MATERIAL ESCOLAR

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, junto às secretarias de Educação, visando atender a Rede Municipal de Ensino dos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, e Campos dos Goytacazes, sendo os mesmos os únicos a manifestar Intenção de Registro de Preços 002/2024, como participantes, por força do §2º do art. 86 da Lei 14.133 de 2021, da Portaria Cidennf nº 092/2023 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, na qualidade de órgão gerenciador, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense – CIDENNF, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

1.2. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - Cidennf, objetivando o atendimento de demanda advinda de sua Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte e no cumprimento do papel de desenvolver projetos dedicados ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, e por deliberação do Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, a partir do acolhimento das demandas que pressupõem melhor atendimento do aluno, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de kits de materiais escolares,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na observância as disposições constantes da Portaria do CIDENNF nº 092, de 19 de outubro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

– O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - Cidennf, que se reúne bimestralmente com todos os prefeitos e as prefeitas na Assembleia Geral Ordinária (A.G.O) para tratar dos mais diversos temas de interesse regional, objetivando o atendimento de demanda advinda de sua Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte, em especial dos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana e Campos dos Goytacazes, no cumprimento do papel de desenvolver projetos dedicados ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, a partir do acolhimento das demandas que pressupõem melhor atendimento do aluno, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de Kit de Material Escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino.

2.1. Considerando o quantitativo de materiais elencados para cada item do respectivo processo, em consonância com o quantitativo de alunos matriculados na rede pública de ensino no município de Campos dos Goytacazes/RJ no ano de 2024, segundo dados da Secretaria Municipal de Educação constante no Documento de Formalização de Demanda enviado, e ainda sua ratificação juntada aos autos através da manifestação do IRP acima citado, o Município de Bom Jesus do Itabapoana também se manifestou tempestivamente através da manifestação do IRP, informando sua demanda. Sendo assim, ao presente Termo de Referência, foram juntados dados suficientes para inclusão dos quantitativos pertinentes ao objeto supramencionado.

2.2. Procede-se às aquisições por kits escolares, visto que será obtida maior economicidade da mão de obra em comparação da aquisição por itens. Além disso, pode-se destacar que a aquisição por itens demandaria uma quantidade maior de contratos, o que elencaria mais gastos além de demandar mais tempo para administração pública. Por fim, tornou-se vantajoso a aquisição por kits escolares considerando também que a pesquisa realizada foi através de valores unitários, demonstrando assim maior vantajosidade na obtenção das médias.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

2.3. DAS COMPRAS COMPARTILHADAS:

2.3.1. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112,

§1º,¹ proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2005, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

2.3.2. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes: I - a gestão associada de serviços públicos; II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; IV - a produção de informações ou de estudos técnicos. Além disso, dispõe o artigo 19 do referido decreto: "Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993".

2.3.3. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu artigo 181 que "os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei", destacando que no caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização dessas atividades.

2.3.4. Nesse sentido, destaca-se que o Protocolo de intenções e Estatuto do

¹ Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

Cidennf expressamente admite a realização de licitações compartilhadas pelo Consórcio Cidennf, conforme abaixo destacado. Além disso, o Consórcio conta com autorização expressa do Plenário da Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima deliberativa do Consórcio, para a realização de licitações para a constituição de atas de registro de preços para atender aos municípios consorciados, nos termos da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 005/2022.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDENNF CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

CLÁUSULA

7ª – Constituem finalidades precípua do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e

legais:

(...)

1. - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

2. - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos (...)

§ 1º - São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...)

f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

ESTATUTO DO CIDENNF Seção II - DAS FINALIDADES

Art. 9º Constituem finalidades precípuas do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos e emitir pareceres; (...)

Art. 10 São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...) f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

2.3.5. Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos deles decorrentes.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

2.3.6. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o Cidennf.

2.3.7. O Cidennf presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

2.3.8. É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

2.3.9. Por tudo que foi dito, é notória a importância do Cidennf para os municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na Educação. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciados e conveniados do Cidennf.

2.3.10. Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo Cidennf é uma estratégia eficiente, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução do contratado, sendo indispensável para os municípios que fazem parte do Cidennf.

2.4. Considerando isso, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional teve o intuito de desdobrar uma demanda advinda da Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte, como mencionado anteriormente. A educação é um direito concedido a todos os brasileiros, sendo obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade. É um direito fundamental que tem a capacidade de transformar não apenas a vida individual das pessoas, mas toda uma sociedade. Isso porque ela não se resume à passagem de conteúdo, informações e



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

conhecimento, ela possibilita e promove o desenvolvimento integral de toda e qualquer pessoa.

2.5. O sistema educacional brasileiro é dividido entre dois macros ciclos: o Ensino Básico e o Ensino Superior. O Ensino Básico, tema central do objeto da presente contratação, é composto por quatro etapas, cada uma voltada para uma faixa etária específica, são elas:

2.6.

COMPOSIÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
Ensino Infantil (creches e pré-escolar)	Crianças de 0 a 5 anos de idade;
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais (1º a 5º ano)	Crianças dos 6 aos 10 anos de idade;
Ensino Fundamental II - Anos Finais (6º a 9º ano)	Estudantes dos 11 aos 14 anos de idade;
Ensino Médio (1º ao 3º ano)	Adolescentes dos 15 aos 17 anos de idade;
EJA Jovens e Adultos	Jovens e Adultos a partir de 15 anos.

2.7. Conforme posto, o Ensino Básico é o tema central que permeia o objeto proposto, visto que conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Dessa maneira, trataremos neste Estudo Técnico Preliminar do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, englobando crianças de 0 a 17 anos de idade.

2.8. Ademais, a partir do ano de 2016, os Municípios passaram a ser obrigados por lei a matricular todas as crianças a partir de quatro anos na pré-escola e, consequentemente, os pais ficaram obrigados a matricular seus filhos, sendo multados caso não realizem a matrícula.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

2.9. Entendendo os instrumentos legais e a importância e eficácia prática da educação na vida das pessoas, sendo ela fundamental não somente para o desenvolvimento da carreira profissional, mas para construção da comunicação, maneira de lidar com as próprias emoções, interpretação de informações, tomada de decisões, formação do senso crítico, além de muitas outras contribuições que são construídas ao longo de toda a vida. Diante disso, é essencial que haja a ampliação do acesso para esse direito fundamental, do acesso à educação, e este não deve se limitar apenas ao acesso em si, mas às devidas condições em que ele é realizado. O acesso e participação deve ser através de uma educação inclusiva.

2.10. Apesar do conceito de “Educação Inclusiva” ter o foco nas pessoas com deficiência, tendo em vista o histórico de privação da participação desse público nas redes de ensino, diversos autores teóricos e organizações sociais têm adotado um conceito amplo de diversidade humana para pensar a educação inclusiva, cujo público-alvo são todas as crianças, sem exceção. Nessa perspectiva, esse princípio também considera as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais, de gênero e até mesmo socioeconômicas dos seres humanos, e, a partir disso, orienta as relações humanas para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

2.11. No Brasil, o grau de educação de uma pessoa tem relação direta e evidente com a renda. Essa desigualdade socioeconômica pode ser percebida logo no começo da escolarização. Estudos mostram que existem diferenças desde os primeiros anos de vida de uma criança: o número de palavras que ela conhece depende do nível socioeconômico da família. Isso mostra a importância de políticas públicas que foquem na primeira infância.

2.12. Quando falamos de desigualdade escolar estamos falando sobre as diferenças nos resultados de aprendizagem e, portanto, da necessidade de um olhar atento para as políticas públicas educacionais que busquem reduzir essa desigualdade. Pesquisas da área de sociologia apontam, há muito tempo, que há uma forte relação entre a origem social do aluno e o sucesso escolar. Quanto maior a renda familiar, melhor o desempenho escolar e, por outro lado, a pobreza, a desigualdade social e o contexto familiar explicam o insucesso. Ou seja, é aquela velha história de que aluno não aprende pelo fato de ser pobre.

2.13. No entanto, pesquisas nas últimas décadas que utilizam dados comparativos de países e até mesmo entre os estados do Brasil, constataram que alguns sistemas educacionais conseguem reduzir essas desigualdades no aprendizado dos alunos,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

independente da sua origem e do grupo social que pertence. Por isso, podemos afirmar que uma boa escola faz a diferença, principalmente para aqueles alunos mais pobres, e isso é fundamental, porque muitas vezes é a única forma daquela criança sair do ciclo de pobreza.

2.14. Um dos aspectos nos quais essas desigualdades socioeconômicas podem se expressar são nas diferenças dos materiais escolares entre os alunos, uma vez que muitas famílias não conseguem arcar com as despesas necessárias para adquirir tais materiais necessários para todo período letivo, seja quando falamos de materiais específicos como giz de cera e pincéis, quanto quando falamos sobre materiais básicos, mas de boa qualidade, como lápis, canetas e cadernos.

2.15. Esse é um fator de extrema relevância para a educação no Brasil, considerando que a diferença supracitada pode causar impactos diretos (práticos) nos alunos no âmbito da aprendizagem pela falta de instrumentos adequados, mas, também, impactos indiretos (subjetivos) no caráter psicológico dos alunos, o que influencia na auto estima e, em especial, na motivação para os estudos, levando este segundo ponto a influenciar diretamente no primeiro.

2.16. Nesse ponto, podemos destacar os estudos na área da psicologia e da pedagogia que consideram que a escola tem como função social sistematizar e disseminar os conhecimentos historicamente elaborados e compartilhados por uma determinada sociedade, vinculadas às pesquisas da área da Ciência da Educação, que utilizam perspectivas como a do sociólogo francês Émile Durkheim, que apontam que a educação teria como função substancial transmitir o legado sociocultural de um determinado contexto, tendo como resultado um processo de socialização que possibilita a constituição do que ele denomina de “ser social”. Ou seja, a Educação, especialmente a educação inclusiva, com igualdade/equidade de condições e oportunidades, se torna um dos principais meios de sociabilização para a construção de uma sociedade mais igualitária.

2.17. A partir dessa preocupação, uma das demandas identificadas pelas Secretarias de Educação dos municípios integrantes do Cidennf, em conjunto com o corpo técnico da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional através da Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte, foi a distribuição de material escolar, visto que essa ação é capaz de garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário aos recursos necessários para uma educação de qualidade. Conforme mencionado, é importante enfatizar que em muitas famílias de baixa renda, a compra de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

materiais escolares pode representar um ônus financeiro significativo. Ao fornecer esses materiais gratuitamente, as prefeituras contribuem para reduzir as desigualdades sociais, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham as mesmas oportunidades de aprendizado.

2.18. Outro ponto importante é que a posse de materiais escolares adequados e de boa qualidade pode influenciar positivamente na frequência escolar dos alunos. Alunos que possuem os materiais necessários tendem a se sentir mais motivados e preparados para participar das aulas, o que pode resultar em melhorias no desempenho acadêmico e na redução da evasão escolar.

2.19. Dito isso, é possível observar que o investimento em educação, em várias de suas nuances, é crucial para o desenvolvimento social e econômico de uma cidade. Os materiais escolares podem ser considerados um desses pontos que merecem atenção e investimento, pois ao distribuí-los gratuitamente, as prefeituras estão investindo no futuro das cidades, possibilitando a capacitação das próximas gerações com as ferramentas necessárias para se tornarem membros ativos da sociedade, com mais igualdade de oportunidades. Assim, os materiais escolares são essenciais para o processo de aprendizagem e ajudam a criar um ambiente propício ao ensino.

2.20. Por fim, cabe ressaltar que ações dessa modalidade estão previstas no Estatuto do Cidennf, sendo uma de suas finalidades principais "adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas com economia de escala". No que se refere especificamente à Educação, o Estatuto coloca, em seu artigo 10, como finalidade específica "fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais, entre muitas outras".

2.21. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas dos itens constantes neste Termo de Referência.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

DESCRIÇÃO E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Item	Descrição do Item	Descrição
1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.
2	Apontador para Lápis Jumbo	Apontador duplo plástico com depósito, medindo 50 mm x 40 mm x 40 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca na cor azul, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob-pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.
3	Apontador para Lápis Simples	Medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaco "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob-pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4	Borracha Branca com Capa Protetora	Com capa em formato ergonômico na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do inmetro, código de barras informações e validade do produto. laudo comprovando que a capa é ps 100% reciclado.
5	Borracha Escolar Branca nº 20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 , a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. Dimensões mínimas da borracha: Comprimento: (42)mm; Largura: (29)mm; Espessura: (10)mm, peso mínimo de 15,6 gramas. O produto deve possuir certificação do INMETRO.
6	Caderno Brochurão 96 folhas	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. Costurado, formato 200mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.
7	Caderno Brochurinha 96 folhas	Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . O caderno deverá atender as normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.
8	Caderno de Desenho Grande 96 folhas	Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

9	Caderno Universitário Capa Dura 200 folhas	200 folhas úteis, (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR. A personalização será de acordo com a necessidade do município. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.
10	Caderno Universitário Capa Dura 96 folhas	Pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.
11	Caneta Esferográfica a Azul	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.
12	Caneta Esferográfica a Preta	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.
13	Caneta Esferográfica a Vermelha	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

14	Caneta Hidrográfica Jumbo 12 cores	Contendo 12 cores, corpo triangular, que facilita a pega para crianças de idades inferiores, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 130mm e diâmetro de 11 mm, carga a base de água com medida aproximada de 70mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível na cor da tinta com furo antiasfixiante, ponta de fibra de poliéster, escrita de 4.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 400m.
15	Caneta Hidrográfica Ponta Fina	Contendo 12 cores, corpo ergonômico hexagonal, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 700m.
16	Cola Branca Escolar 90 gramas	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

17	Cola Colorida 6 cores 23 gramas	Em 6 cores variadas com no mínimo 23 gramas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. produto certificado pelo inmetro.
18	Compasso Escolar com Lápis	Composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel, e na outra ponta sistema de acoplamento, que permita a fixação de lápis com diâmetro mínimo de 6mm e máximo de 7,8mm, o sistema deverá permitir também a fixação de lapiseiras ou canetas, inclusive hidrográficas. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo mínimo de 300mm. O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 140mm e deverá ser confeccionado através de injeção termoplástica de poliestireno (PS), predominando a cor verde, livre de rebarbas. Juntamente com o compasso deverá ser fornecido lápis preto com diâmetro entre 6 e 7,8mm com mina de 2mm e comprimento mínimo de 70 mm. O produto deverá ser embalado em saco plástico individual, sem grampo metálicos, com solapa constando dados do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial atestando isenção de bisfenol-a(BPA FREE). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010
19	Estojo Escolar Duplo	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.3



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

20	Giz de Cera Grande com 12 cores	Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100 mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não manchem as mãos, não borre e não esfarele. Peso líquido mínimo 112g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.
21	Lápis de Cor Caixa 12 cores	Lápis de cor, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 3,5 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação CERFLOR ou FSC.
22	Lápis de cor jumbo 24 cores	Confeccionado em madeira, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 5mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, entres as cores deve ter a cor prata e dourado. Composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.
23	Lápis grafite jumbo nº 2	Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 10MM e mina 3,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

24	Lápis Grafite nº 2	Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.
25	Massa para modelagem 12 cores	MASSA PARA FAZER MODELAGEM COM 12 CORES. Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.
26	Pasta polionda com lombada de 70 MM	PASTA POLIONDA, COM LOMBADA DE 70 MM. Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.), confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT- NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.
27	Pincel Chato nº 8	PINCEL CHATO Nº 08 COM VIROLA DE ALUMÍNIO. Com filamento sintético similar cerdas brancas. Cabo de plástico longo na cor azul, virola de alumínio, cerdas sintéticas, produto 100% reciclável. Cabo no tamanho 200mm de comprimento, virola 30 a 55mm de comprimento e cerdas com 9mm x 12mm. Produto 0% origem animal, 0% natureza, 100% reciclável. O pincel deve conter impresso no cabo as informações de composição do produto, origem, fabricante e data de validade. O produto deve atender todas as normas vigentes.
28	Régua Plástica de 30cm	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM, com formas geométricas, injetada em pet (politereftalato de etila), reciclado cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros e logotipo em uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

		maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "pet reciclado". O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatório a apresentação de ensaio laboratorial que comprove a utilização de grãos de pet reciclado pós-consumo na confecção do produto. Obrigatória certificação atualizada do Inmetro
29	Tempera Guache 15ML - 6 cores	TÊMPERA GUACHE 15ML COM 6 CORES ATÓXICAS.Contendo 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.
30	Tesoura com pontas arredondadas	TESOURA COM PONTAS ARREDONDADAS , medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.

2.22. A presente contratação tem por objeto a aquisição de kit de material para a Rede Pública Municipal de Ensino dos municípios consorciados, frente a demanda individual das suas respectivas Secretarias de Educação.

2.23. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho.

2.24. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades expostas por cada Secretaria Educação, na ordem de fornecimento, onde deverá conter o endereço para entrega dos materiais.

2.25. A contratação será realizada por meio de licitação, que poderá ser a modalidade



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR KIT EM DETRIMENTO DA CONTRATAÇÃO POR ITENS

3.1. A AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, para atender as necessidades das Redes Municipais de Ensino dos municípios consorciados ao CIDENNF, para o do ano letivo de 2024.

3.2. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

3.3. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.4. A aquisição de kits escolares beneficiará diretamente os alunos, fornecendo-lhes os materiais essenciais necessários para aprendizagem. Isso promoverá um ambiente de aprendizagem mais igualitário e inclusivo, incentivando todos os alunos a participarem ativamente das atividades escolares. Além disso, espera-se que a distribuição dos kits escolares ajude a reduzir a evasão escolar, aumentando assim a retenção de alunos e melhorando os índices de conclusão.

3.5. A proposta de contratação de kits escolares em detrimento da contratação por itens justifica-se como estratégia para atender às necessidades das Secretarias de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

Educação dos municípios consorciados, visando de otimização dos processos licitatórios e aquisições, considerando que a aquisição por itens isolados poderia gerar a contratualização com diversos fornecedores distintos, cujos instrumentos contemplariam poucos itens, de baixo valor, o que, na prática, dificulta a gestão contratual, com grande volume de instrumentos contratuais a serem geridos, o que pode gerar prejuízos quanto ao fornecimento e abastecimento dos materiais, bem com à padronização dos itens, repetindo, ainda, em custos administrativos desnecessários.

3.6. Além disso, a própria natureza da contratação demanda a entrega em municípios distintos, com condições de armazenagem e transporte diferentes, o que poderia dificultar a logística de entrega e recebimento dos materiais, bem como impactar na distribuição aos alunos. Importante considerar também que a compra por itens isolados não garantiria que a entrega de todo o material seria realizada no prazo necessário ao atendimento da necessidade da Administração, de modo que os materiais poderiam ser disponibilizados em prazos distintos, considerando as dificuldades de logística de entrega e de estoque de cada fornecedor. Dessa maneira, a compra por kit justifica-se sempre que a compra por item for capaz de impactar significativamente os custos de logística, transporte e distribuição, a ponto de se tornar desvantajoso economicamente para a Administração.

3.7. A Lei nº 14.133/2021, ao instituir normas para licitações e contratos administrativos, visa a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. Nesse sentido, a contratação por kits em detrimento da aquisição de itens isolados visa a eficiência administrativa quanto ao recebimento, montagem, armazenagem e distribuição dos materiais aos alunos, de forma organizada e padronizada, para que todos os alunos tenham acesso ao material escolar completo, necessário ao desenvolvimento da aprendizagem escolar.

3.8. Importante destacar que, a estruturação da contratação por kits facilita a gestão contratual, permitindo respostas mais ágeis às necessidades educacionais emergentes, uma vez que cada um pode ser gerenciado de forma independente, garantindo assim uma maior eficácia na distribuição dos recursos educacionais. Tal disposição é reforçada pelo princípio da eficiência, explicitamente citado no artigo 5 da Lei nº 14.133/2021, como um dos pilares na condução das licitações públicas.

3.9. Finalmente, considerando o princípio da economicidade e a busca pela obtenção das melhores condições para a administração, previstos na Lei nº 14.133/2021,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

a contratação por kits permite que a administração pública aproveite as variações de mercado e negocie melhores condições de preço e qualidade, adaptando-se às flutuações econômicas e às especificidades dos produtos demandados.

3.10. Portanto, a utilização do modelo de contratação por kits se apresenta não apenas como uma solução adequada, mas também como uma estratégia juridicamente robusta e alinhada aos princípios e normativas da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos na área da educação.

3.11. Os quantitativos a seguir estão presentes dentro deste processo na sessão do Estudo Técnico Preliminar, com o DFD do Município de Campos dos Goytacazes e na Intenção de Registro de Preço onde apenas o Município de Bom Jesus do Itabapoana se manifestou.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

KIT DE MATERIAL ESCOLAR

Sub-Item	Descrição do Item	Descrição	Quantidade
1.1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.	1
1.2	Apontador para Lápis Jumbo	Apontador duplo plástico com depósito, medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca na cor azul, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

1.3	Borracha Escolar Branca nº 20	A base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. Dimensões mínimas da borracha: Comprimento: (42)mm; Largura: (29)mm; Espessura: (10)mm, peso mínimo de 15,6 gramas. O produto deve possuir certificação do INMETRO.	2
1.4	Caderno Brochurinha 96 folhas	Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1
1.5	Caderno Desenho Grande folhas	de 96 Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	2



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

1.6	Caneta Hidrográfica Jumbo 12 cores	Contendo 12 cores, corpo triangular, que facilita a pega para crianças de idades inferiores, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 130 mm e diâmetro de 11 mm, carga a base de água com medida aproximada de 70 mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível na cor da tinta com furo anti asfixiante, ponta de fibra de poliéster, escrita de 4.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 400m.	1
1.7	Cola Branca Escolar 90 gramas	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto	2
1.8	Cola Colorida 6 cores 23 gramas	Em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

		Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	
1.9	Estojo Escolar Duplo	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.	1
1.10	Giz de Cera Grande com 12 cores	Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100 mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não manchem as mãos, não borre e não esfarele. Peso líquido mínimo 112g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

1.11	Lápis de cor jumbo 24 cores	Confeccionado em madeira, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 5mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, entres as cores deve ter a cor prata e dourado. Composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	1
1.12	Lápis grafite jumbo nº 2	Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 10MM e mina 3,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstra o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	4
1.13	Massa para modelagem 12 cores	Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

1.14	Pasta polionda com lombada de 70 MM	Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT- NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	1
1.15	Pincel Chato nº 8	Pincel chato nº 08 com virola de alumínio. Com filamento sintético similar às cerdas brancas. Cabo de plástico longo na cor azul, virola de alumínio, cerdas sintéticas, produto 100% reciclável. Cabo no tamanho 200 mm de comprimento , virola 30 a 55mm de comprimento e cerdas com 9mm x 12mm. Produto 0% origem animal, 0% natureza, 100% reciclável. O pincel deve conter impresso no cabo as informações de composição do produto, origem, fabricante e data de validade. O produto deve atender todas as normas vigentes.	1
1.16	Tempera Guache 15ML - 6 cores	Contendo 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

1.17	Tesoura com pontas arredondadas	Medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.	1
------	---------------------------------------	--	---

Sub-Item	Descrição do Item	Descrição	Quantidade
2.1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

2.2	Apontador para Lápis Simples	Medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob-pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado	1
2.3	Borracha Branca com Capa Protetora	Com capa em formato ergonômico na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do inmetro, código de barras informações e validade do produto. laudo comprovando que a capa é ps 100% reciclado	2
2.4	Caderno Brochurão 96 folhas	Costurado, formato 200mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	6
2.5	Caderno Brochurinha 96 folhas	Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

2.6	Caderno de Desenho Grande 96 folhas	Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1
2.7	Caneta Esferográfica Azul	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3
2.8	Caneta Esferográfica Preta	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3
2.9	Caneta Esferográfica Vermelha	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3
2.10	Caneta Hidrográfica Ponta Fina	Contendo 12 cores, corpo ergonômico hexagonal, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 700m.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

2.11	Cola Escolar gramas	Branca 90	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto	2
2.12	Estojo Duplo	Escolar	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.	1
2.13	Giz de Cera Grande com 12 cores		Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100 mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não manchem as mãos, não borre e não esfarele. Peso líquido mínimo 112g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

		conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	
2.14	Lápis de Cor Caixa 12 cores	Lápis de cor, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 3,5 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação CERFLOR ou FSC.	2
2.15	Lápis Grafite nº 2	Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	10
2.16	Pasta polionda com lombada de 70 MM	Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT- NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

		testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	
2.17	Régua Plástica de 30cm	Com formas geométricas, injetada em pet (politereftalato de etila), reciclado cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros e logotipo em uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315 mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "pet reciclado". O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatório a apresentação de ensaio laboratorial que comprove a utilização de grãos de pet reciclado pós-consumo na confecção do produto. Obrigatória certificação atualizada do Inmetro	1
2.18	Tesoura com pontas arredondadas	Medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de chama 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

Sub-Item	Descrição do Item	Descrição	Quantidade
3.1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.	1
3.2	Apontador para Lápis Simples	Medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sobpressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado	1
3.3	Borracha com Capa Protetora	Com capa em formato ergonômico na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do inmetro, código de barras informações e validade do produto. laudo comprovando que a capa é ps 100% reciclado	2



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

3.4	Caderno de Desenho Grande 96 folhas	Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1
3.5	Caderno Universitário Capa Dura, 200 Folhas.	200 folhas úteis, (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR. A personalização será de acordo com a necessidade do município. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	3
3.6	Caderno Universitário capa dura, 96 folhas	Pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

3.7	Caneta Esferográfica Azul	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3
3.8	Caneta Esferográfica Preta	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3
3.9	Caneta Esferográfica Vermelha	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3
3.10	Caneta Hidrográfica Ponta Fina	Contendo 12 cores, corpo ergonômico hexagonal, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 700m.	1
3.11	Cola Branca Escolar 90 gramas	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

		ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto	
3.12	Compasso Escolar com Lápis	Composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel, e na outra ponta sistema de acoplamento, que permita a fixação de lápis com diâmetro mínimo de 6mm e máximo de 7,8mm, o sistema deverá permitir também a fixação de lapiseiras ou canetas, inclusive hidrográficas. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo mínimo de 300mm. O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 140mm e deverá ser confeccionado através de injeção termoplástica de poliestireno (PS), predominando a cor verde, livre de rebarbas. Juntamente com o compasso deverá ser fornecido lápis preto com diâmetro entre 6 e 7,8mm com mina de 2mm e comprimento mínimo de 70 mm. O produto deverá ser embalado em saco plástico individual, sem grampos metálicos, com solapa constando dados do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial atestando isenção de bisfenol-a(BPA FREE). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010	1
3.13	Estojo Escolar Duplo	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

3.14	Giz de Cera Grande com 12 cores	Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100 mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não mancham as mãos, não borram e não esfalelam. Peso líquido mínimo 112g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	1
3.15	Lápis de Cor Caixa 12 cores	Lápis de cor, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 3,5 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação CERFLOR ou FSC.	1
3.16	Lápis Grafite nº 2	Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	10



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

3.17	Pasta polionda com lombada de 70 mm	Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT-NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	1
3.18	Régua Plástica de 30CM	Com formas geométricas, injetada em pet (politereftalato de etila), reciclado cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros e logotipo em uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315 mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "pet reciclado". O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatório a apresentação de ensaio laboratorial que comprove a utilização de grãos de pet reciclado pós-consumo na confecção do produto. Obrigatória certificação atualizada do Inmetro	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

3.19	Tesoura com pontas arredondadas	Medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.	1
------	---------------------------------	--	---

Sub-Item	Descrição do Item	Descrição	Quantidade
4.1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4.2	Apontador para Lápis Simples	Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado	1
4.3	Borracha com Capa Protetora	Com capa em formato ergonômico na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do inmetro, código de barras, informações e qualidade do produto. laudo comprovando que a capa é ps 100% reciclado	2
4.4	Caderno de Desenho Grande 96 folhas	Dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender as normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

4.5	Caderno Universitário Capa Dura, 200 Folhas.	200 folhas úteis, (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR. A personalização será de acordo com a necessidade do município. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	2
4.6	Caderno Universitário capa dura, 96 folhas	Pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1
4.7	Caneta Esferográfica Azul	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4.8	Caneta Esferográfica Preta	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3
4.9	Caneta Esferográfica Vermelha	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3
4.10	Caneta Hidrográfica Ponta Fina	Contendo 12 cores, corpo ergonômico hexagonal, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 700m.	1
4.11	Cola Branca Escolar 90 gramas	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

4.12	Estojo Escolar Duplo	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.	1
4.13	Lápis de Cor Caixa 12 cores	Lápis de cor, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 3,5 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação CERFLOR ou FSC.	1
4.14	Lápis Grafite nº 2	Lápis grafite 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	8



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

4.15	Régua Plástica de 30CM	Com formas geométricas, injetada em pet (politereftalato de etila), reciclado cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros e logotipo em uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315 mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "pet reciclado". O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatório a apresentação de ensaio laboratorial que comprove a utilização de grãos de pet reciclado pós-consumo na confecção do produto. Obrigatória certificação atualizada do Inmetro	1
4.16	Pasta polionda com lombada de 70 MM	Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT- NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	1



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4.17	Tesoura com pontas arredondadas	Medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.	1
------	---------------------------------	--	---

Quantitativo de Kits	
Kit Escolar tipo 1 (Educação Infantil - Creche e Pré-Escola)	41.673
Kit Escolar tipo 2 (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)	60.225
Kit Escolar tipo 3 (Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano)	20.299
Kit Escolar tipo 4 (Ensino Médio e EJA)	5.698

3.13. O Município de Campos dos Goytacazes, no Documento de Formalização de Demanda, elencou a necessidade de kits para os anos de 2024 e 2025, sendo, com base nisso, o processo pensado para dois anos.

3.14. Considerando a possibilidade de variação nos alunos matriculados na rede pública de ensino, especialmente para o ano letivo de 2025, esta Diretoria acrescenta 10% do quantitativo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos dos Goytacazes/RJ e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Itabapoana como uma reserva de emergência/segurança. Logo, o cálculo atual e final será composto por:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

3.15 [Quantidade de alunos de Bom Jesus x2](Referente a 2024 + 2025) +
[Quantidade de alunos de Campos dos Goytacazes x2](Referente a 2024 + 2025) + 10%
deste valor

Município	Ensino Infantil			Ensino Regular		Total
	Creche	Pré-escola	Fundamental I	Fundamental II	Ensino Médio/EJA	
Bom Jesus do Itabapoana	878	691	2.100	300	130	4.099

Município	Ensino Infantil			Ensino Regular		Total
	Creche	Pré-escola	Fundamental I	Fundamental II	Ensino Médio/EJA	
Campos dos Goytacazes	3.659	13.714	25.275	8.927	2.460	54.035

3.16 Desta maneira, esta Diretoria acredita que estes valores serão suficientes para suprir a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais dos Municípios envolvidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kit de material escolar para a rede pública municipal de ensino dos Municípios consorciados ao CIDENNF.

4.2. A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilitará prover a aquisição dos kits escolares às Secretarias de Educação dos municípios consorciados. Justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, tornar mais ágil as aquisições dos materiais adquiridos.

4.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.4. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4.5. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4.6. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue os kits, arcando com todos os custos envolvidos.

4.7. O prazo para retirada do produto a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

4.8. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e descrições colocadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.8.2. Os itens elencados neste Termo de Referência deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com todas as especificações técnicas, incluindo o número do lote, do item, respectivas quantidades, bem como a qual o município ou órgão se destinam.

4.8.3. A contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

4.8.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.8.5. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, por serem considerados produtos duráveis.

4.8.6. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

4.8.7. As solicitações de quantitativos serão emitidas por cada Secretaria de Educação dos Municípios participantes, indicando as unidades escolares das redes de ensino, portanto, os itens solicitados deverão ser entregues, devidamente separados e



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

identificados, de acordo com a escola e município a que se destinam;

4.8.8. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

4.8.9. O pagamento dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acontecerá em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, onde o gestor e fiscal de contrato atestam o quantitativo e a qualidade dos produtos entregues.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. A motivação intrínseca à necessidade de apresentação de qualificação técnica justifica-se:

5.2.1.1. Garantia de Qualidade e Conformidade:

5.2.1.1.1. A exigência de qualificação técnica assegura que os fornecedores possuam a experiência e o conhecimento necessários para produzir kits escolares assim como materiais escolares personalizados e que atendam às normas de qualidade e segurança exigidas. Esta medida é essencial para proteger a integridade física e promover um ambiente de aprendizado adequado para os estudantes.

5.2.1.2. Capacidade de Cumprimento de Contratos de Grande Escala:

5.2.1.2.1. A aquisição de kits escolares em grande vulto requer que os fornecedores tenham capacidade operacional e logística para produzir e distribuir grandes quantidades de materiais dentro dos prazos estipulados. A qualificação técnica ajuda a garantir que o fornecedor selecionado possa atender a essas exigências sem comprometer a qualidade ou os prazos de entrega.

5.2.1.3. Conformidade com as Políticas Educacionais:

5.2.1.3.1. A qualificação técnica também garante que os fornecedores estejam alinhados com as políticas educacionais e as diretrizes curriculares, contribuindo assim para a coesão e eficácia do projeto pedagógico.

5.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

5.3.1. A motivação intrínseca à necessidade de apresentação de qualificação econômico- financeira justifica-se:

5.3.1.1. Estabilidade Financeira Assegurada:

5.3.1.1.1. A exigência de qualificação econômico-financeira tem como principal objetivo garantir que o fornecedor tenha estabilidade financeira suficiente para suportar as demandas de um contrato de grande porte sem risco de insolvência. Isso é essencial para evitar interrupções no fornecimento de kits escolares, que poderiam prejudicar seriamente o andamento do calendário educacional.

5.3.1.2. Capacidade de Investimento:

5.3.1.2.1. A capacidade de investimento inicial é crucial em contratos de grande vulto. Fornecedores devem demonstrar que possuem recursos financeiros adequados para cobrir custos operacionais iniciais, antes mesmo da efetivação de pagamentos pelo órgão contratante. Esta capacidade garante que não haverá atrasos no início da entrega dos kits nem devido a limitações de fluxo de caixa.

5.3.1.3. Garantias de Execução do Contrato:

5.3.1.3.1. A qualificação financeira também permite que a administração pública exija garantias adequadas de execução. Estas garantias (como cauções, fianças ou seguros de garantia de performance) são essenciais para assegurar que o contrato será cumprido conforme o acordado, protegendo a administração contra possíveis falhas ou inadimplência do fornecedor.

5.3.1.4. Sustentabilidade do Contrato:

5.3.1.4.1. Fornecedores com robustez financeira tendem a ter melhor capacidade de responder a imprevistos econômicos, como variações de preço de materiais ou custos logísticos. A qualificação econômico-financeira ajuda a selecionar empresas que possam manter a sustentabilidade do contrato ao longo do tempo, mesmo diante de adversidades.

5.3.1.5. Cumprimento de Prazos e Qualidade:

5.3.1.5.1. Uma empresa com saúde financeira estável é mais capaz de cumprir prazos e manter a qualidade dos produtos, visto que pode investir em melhores práticas de produção e gestão de qualidade. No contexto de kits escolares, isso assegura que os produtos entregues atendam às especificações técnicas e pedagógicas necessárias.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será executado em conformidade com as especificações



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.2. O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Kit Escolar, para atender as demandas dos municípios consorciados ao CIDENNF.

6.3. A entrega deverá ser realizada parceladamente mediante necessidade de cada Município, de acordo com a solicitação do responsável que será indicado, pela Secretaria Municipal de Educação para fiscalização.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

6.7. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

6.8. Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

6.9. Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

6.10. Os produtos devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

6.11. As caixas devem ter etiquetas com o nome dos Municípios solicitantes, o número de itens.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

6.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

6.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os itens entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.

6.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

6.15. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O CONTRATO DE AQUISIÇÃO:

7.2.1. Os municípios consorciados poderão celebrar contrato administrativo diretamente com a licitante vencedora, conforme disposto no item 2.4 deste Termo de Referência.

7.2.2. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar "condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado".

7.2.3. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com "clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

7.2.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

Art. 92. *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto,*



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

7.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.4.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7.4.3. Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

7.4.4. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

7.4.5. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

7.4.6. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

7.4.7. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

7.5. Em relação ao fornecimento de aquisição dos itens, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela Secretaria municipal de educação de cada Município.

- a) O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.
- b) Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- c) O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.
- d) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRAGEM:

7.6.1. No contexto das licitações e contratos governamentais, a solicitação de amostras pode ser uma etapa crucial para garantir que os produtos ou serviços fornecidos atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos. A amostragem a critério do agente de contratação/pregoeiro é uma prática que permite ao órgão contratante verificar a conformidade dos bens ou serviços antes de efetivar a compra ou durante o processo de licitação. É justificada pela necessidade de verificar a conformidade dos produtos com as



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

especificações técnicas, garantindo assim a qualidade e a adequação dos bens ou serviços antes da realização da compra completa, sendo:

7.6.1.1 Verificação de Conformidade:

7.6.1.1.1 A amostragem é essencial para verificar se os produtos ou serviços ofertados pelos fornecedores estão em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital ou contrato. Esta verificação prévia é uma forma de prevenir discrepâncias entre o que foi proposto e o que será entregue, reduzindo o risco de falhas e não conformidades que possam afetar o desempenho ou a segurança do produto.

7.6.1.2 Controle de Qualidade:

7.6.1.2.1 Solicitar amostras permite que o órgão contratante realize testes de qualidade antes de aprovar a compra completa. Isso é particularmente importante para produtos que influenciam diretamente a saúde e segurança dos usuários, como medicamentos, materiais de construção, equipamentos de segurança e kits educacionais. A avaliação de amostras assegura que apenas produtos que atendam a todos os padrões de qualidade sejam efetivamente comprados.

7.6.1.3 Consistência na Entrega:

7.6.1.3.1 Ao analisar amostras de diferentes lotes de produtos ao longo do tempo, a entidade contratante pode verificar a consistência na qualidade e especificações dos produtos fornecidos. Isso é crucial para contratos de longo prazo, onde a manutenção dos padrões de qualidade ao longo de toda a duração do contrato precisa ser assegurada.

7.6.1.4 Redução de Riscos e Custos:

7.6.1.4.1 A identificação de problemas em fases iniciais do processo de compra, através da amostragem, pode resultar em significativas economias de custos e esforços. Corrigir falhas após a entrega de todo o lote seria consideravelmente mais caro e demorado. Além disso, evita-se o desperdício de recursos em produtos que não atendam às necessidades ou expectativas.

7.6.1.5 Transparência e Confiabilidade:

7.6.1.5.1 A prática de solicitar amostras fortalece a transparência no processo de aquisição e aumenta a confiança entre o contratante e os fornecedores. Mostra que o processo é sério e criterioso, incentivando os fornecedores a manterem alto nível de qualidade em suas ofertas.

7.6.1.6 Base para Negociações:

7.6.1.6.1 As amostras também podem servir como base para negociações entre o



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

órgão contratante e o fornecedor. Problemas identificados nas amostras podem ser discutidos antes da formalização da compra, permitindo ajustes nos termos do contrato, como alterações no preço ou nas especificações técnicas dos produtos.

7.6.1.7 Suporte à Decisão de Compra:

7.6.1.7.1 Por fim, a amostragem oferece um suporte concreto à decisão de compra. Avaliando fisicamente o produto ou serviço, os responsáveis pela aquisição têm uma base sólida para tomar suas decisões, reduzindo as chances de erros na escolha do fornecedor ou na definição das especificações do produto.

7.6.2. As amostras deverão ser fornecidas conforme determinado pelo Agente de Contratação

/ Pregoeiro, de acordo com as especificações detalhadas no edital e no termo de referência do processo licitatório no prazo de 07 dias úteis a contar da solicitação podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

7.6.3. Os produtos de amostragem deverão ser apresentados na sede do CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.6.4. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca aceita na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

7.6.5. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

7.6.6. As amostras serão analisadas pelos membros da comissão de fiscalização do contrato formada por servidores do CIDENNF e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

7.6.7. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do CIDENNF até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

7.6.8. Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do CIDENNF. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

7.6.9. O licitante deverá apresentar junto com a proposta e/ou documentação de habilitação, folders, catálogos de cada item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

7.6.10. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

7.6.10.11 O classificado provisoriamente em primeiro lugar que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

7.6.10.12 As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

7.6.10.13 Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.7.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.7.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

7.7.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido

7.7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.7.6. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.

7.7.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

7.8.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

7.8.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

7.8.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

7.8.4. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.8.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.8.8. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

8.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

8.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A aquisição de Kit Escolar refere-se a objeto comum.

9.2. A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021. Este decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente

conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.[...]

Simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

nas condições estipuladas no edital da licitação".

O sistema de registro de preços está regulado, na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado, em nível federal. Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa;*
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

9.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.

10. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO EM LOTES

10.1. Primeiramente, o parcelamento por lotes pode levar a um aumento significativo na complexidade administrativa, pois a gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores exige mais recursos e tempo. A coordenação entre diversos fornecedores pode ser complicada e demorada, especialmente se houver problemas ou atrasos por parte de algum deles.

10.2. Além disso, os prazos de entrega podem alterar dependendo da logística da empresa vencedora, causando prejuízos ao planejamento realizado pela secretaria de educação.

10.3. Em vista disso, a contratação de diferentes empresas para fornecer itens diversos pode resultar em despadronização dos materiais. Isso pode afetar a uniformidade dos kits escolares, comprometendo a qualidade dos produtos entregues aos alunos e dificultando o controle de qualidade pela administração.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

10.4. Receber materiais de diferentes fornecedores em diferentes momentos pode complicar a logística e o armazenamento dos produtos. A administração teria que lidar com múltiplos cronogramas de entrega e organizar o espaço de armazenamento de maneira eficiente para acomodar os itens conforme eles chegam

10.5. Por fim, a entrega de materiais da mesma marca e especificações, mantendo os padrões de qualidade a serem entregues para todos os segmentos escolares facilitaria e colaboraria como solução para todos os entraves elencados nos itens anteriores.

11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

11.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter **SIGILOSO**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

11.2. A medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

11.3. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

11.4. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios, em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

11.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

11.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, indica-se que este procedimento licitatório seguirá o modelo de ORÇAMENTO SIGILOSO, de modo que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De acordo com regras estabelecidas no Edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 18 de junho de 2024.

Vitor da Silva

Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos CIDENNF



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxx

EDITAL Nº 02/2024

PREGÃO Nº 02/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 0082/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 137, salas 01, 02, 101, 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, [REDACTED], brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, [nome empresarial], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na [endereço], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [representante legal] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento do Pregão nº xxx/xxx para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº xxx/xxx RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro [referência ao objeto licitado], especificado(s) no(s) item (ns) xxx do xxx Termo de Referência, ANEXO I. do Pregão nº xxx/xxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Qts.	Valor Unit.	Valor Total



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

--	--	--	--	--	--

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem/Autorização de Fornecimento de cada Município.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Campos dos Goytacazes;

3.2.2. Município de Bom Jesus do Itabapoana.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado



pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. Não será admitida a contratação de parte de itens do grupo.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx (xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



12. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Qts.	Valor Unit.	Valor Total

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO xxx/xxx

EDITAL Nº 02/2024

PREGÃO Nº 02/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 0082/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº xxx QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXX, POR
INTERMÉDIO DO (A) xxx E xxx

A xxx por intermédio do(a) xxx, com sede no(a) xxx, na cidade de xxx /[Estado] ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado(a) pelo(a) xxx (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de [dia] de [mês] de [ano], portador do CPF nº xxx e RG nº xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxx, sediado(a) na xxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxx [nome e função no contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. xxx/xxx Ata de Registro de Preço xxx/xxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxx, nas condições estabelecidas no Pregão n. xxx/2024 e Ata de Registro de Preços xxx/xxx

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxx contados do(a) xxx, prorrogável na forma dos artigos 106 Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Pregão xxx/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência, Anexo I.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Pregão xxx/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxx

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato Termo de Referência, Anexo I do Pregão xxx/2024.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de xxx, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de xxx.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato Termo de Referência, Anexo I do Pregão xxx/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do documento, parte indissociável deste instrumento contratual, Termo de Referência, Anexo I do Pregão xxx/2024.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a xxx dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de xxx (xxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de *[Município beneficiário]* desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.2. Gestão/Unidade:

13.1.3. Fonte de Recursos:

13.1.4. Programa de Trabalho:

13.1.5. Elemento de Despesa:

13.1.6. Nota de Empenho:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de *[Município beneficiário]*, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do Município beneficiário]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 02/2024
PREGÃO Nº 02/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 0082/2024

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **FORNECER**, pelos preços e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, E CAMPOS DOS GOYTACAZES.

LOTE	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID	VALOR TOTAL LOTE		
1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, E CAMPOS DOS GOYTACAZES.		127.895	KIT			
	* O VALOR TOTAL DO LOTE REPRESENTA A SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS KITS DESCRITOS NO ITEM 1 KIT ESCOLAR TIPO 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA); ITEM 2 KIT ESCOLAR TIPO 2 (ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO); ITEM 3 KIT ESCOLAR TIPO 3 (ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO) E ITEM 4 KIT ESCOLAR TIPO 4 (ENSINO MÉDIO E EJA)						
	COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES						
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT KIT	VALOR TOTAL KIT	
	1	KIT ESCOLAR TIPO 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	41.673	KIT			
	COMPOSIÇÃO KIT ESCOLAR TIPO 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA)						
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR TIPO 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA)			QUANT	UNID	MARCA /MODELO	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1.1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão;	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.					
1.2	Apontador para Lápis Jumbo	Apontador duplo plástico com depósito, medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca na cor azul, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	1	UNID				
1.3	Borracha Escolar Branca nº 20	A base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. Dimensões mínimas da borracha: Comprimento: (42)mm; Largura: (29)mm; Espessura: (10)mm, peso mínimo de 15,6 gramas. O produto deve possuir certificação do INMETRO.	2	UNID				
1.4	Caderno Brochurinh a 96 folhas	Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1	UNID				
1.5	Caderno de	Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset,	2	UNID				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

		Desenho Grande 96 folhas	branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.					
	1.6	Caneta Hidrográfica Jumbo 12 cores	Contendo 12 cores, corpo triangular, que facilita a pega para crianças de idades inferiores, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 130 mm e diâmetro de 11 mm, carga a base de água com medida aproximada de 70 mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível na cor da tinta com furo anti asfixiante, ponta de fibra de poliéster, escrita de 4.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 400m.	1	UNID			
	1.7	Cola Branca Escolar 90 gramas	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto	2	UNID			
	1.8	Cola Colorida 6 cores 23 gramas	Em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.					
1.9	Estojo Escolar Duplo	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.	1	UNID				
1.10	Giz de Cera Grande com 12 cores	Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100 mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não mancham as mãos, não borra e não esfale. Peso líquido mínimo 112g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	1	UNID				
1.11	Lápis de cor jumbo 24 cores	Confeccionado em madeira, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de	1	UNID				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			10,0mm, com mina centralizada de 5mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, entres as cores deve ter a cor prata e dourado. Composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.					
1.12	Lápis grafite jumbo nº 2	Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 10MM e mina 3,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstra o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	4	UNID				
1.13	Massa para modelagem 12 cores	Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	1	UNID				
1.14	Pasta polionda com lombada de 70 MM	Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT- NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	1	UNID				
1.15	Pincel Chato nº 8	Pincel chato nº 08 com virola de alumínio. Com filamento sintético similar às cerdas brancas. Cabo de plástico longo na cor azul, virola de alumínio, cerdas sintéticas, produto 100% reciclável. Cabo no tamanho 200 mm de comprimento , virola 30 a 55mm de comprimento e cerdas com 9mm x 12mm. Produto 0% origem animal,	1	UNID				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			0% natureza, 100% reciclável. O pincel deve conter impresso no cabo as informações de composição do produto, origem, fabricante e data de validade. O produto deve atender todas as normas vigentes.					
1.16	Tempera Guache 15ML - 6 cores	Contendo 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.	1	UNID				
1.17	Tesoura com pontas arredonda das	Medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de chama 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.	1	UNID				
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID	VALOR UNIT KIT	VALOR TOTAL KIT		
2	KIT ESCOLAR TIPO 2 (ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO)		60.225	KIT				
COMPOSIÇÃO KIT ESCOLAR TIPO 2 (ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO)								
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR TIPO 2 (ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO)			QUANT	UNID	MARCA /MODELO	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL ITEM	
2.1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da	1	UNID				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.					
	2.2	Apontador para Lápis Simples	Medindo 60 mm x 25 mm x15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob-pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado	1	UNID			
	2.3	Borracha Branca com Capa Protetora	Com capa em formato ergonômico na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do inmetro, código de barras informações e validade do produto. laudo comprovando que a capa é ps 100% reciclado	2	UNID			
	2.4	Caderno Brochurão 96 folhas	Costurado, formato 200mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	6	UNID			
	2.5	Caderno Brochurinh a 96 folhas	Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1	UNID			
	2.6	Caderno de Desenho Grande 96 folhas	Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.					
	2.7	Caneta Esferográfica Azul	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID			
	2.8	Caneta Esferográfica Preta	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID			
	2.9	Caneta Esferográfica Vermelha	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID			
	2.10	Caneta Hidrográfica Ponta Fina	Contendo 12 cores, corpo ergonômico hexagonal, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 700m.	1	UNID			
	2.11	Cola Branca Escolar 90 gramas	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela	2	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			ANVISA ou Inmetro, comprovando percentagem do teor de sólidos do produto					
	2.12	Estojo Escolar Duplo	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.	1	UNID			
	2.13	Giz de Cera Grande com 12 cores	Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100 mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não mancham as mãos, não borra e não esfale. Peso líquido mínimo 112g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	1	UNID			
	2.14	Lápis de Cor Caixa 12 cores	Lápis de cor, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente	2	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			3,5 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação CERFLOR ou FSC.					
	2.15	Lápis Grafite nº 2	Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	10	UNID			
	2.16	Pasta polionda com lombada de 70 MM	Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT-NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	1	UNID			
	2.17	Régua Plástica de 30cm	Com formas geométricas, injetada em pet (politereftalato de etila), reciclado cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros e logotipo em uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315 mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado,	1				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

		retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "pet reciclado". O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatório a apresentação de ensaio laboratorial que comprove a utilização de grãos de pet reciclado pós-consumo na confecção do produto. Obrigatória certificação atualizada do Inmetro					
2.18	Tesoura com pontas arredonda das	Medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de chama 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.	1				
ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT KIT	VALOR TOTAL KIT	
3	KIT ESCOLAR TIPO 3 (ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO)		20.299	KIT			
COMPOSIÇÃO KIT ESCOLAR TIPO 3 (ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO)							
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR TIPO 3 (ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO)			QUANT	UNID	MARCA /MODELO	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL ITEM
3.1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mana do Brasil, imagens das	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.					
3.2	Apontador para Lápis Simples	Medindo 60 mm x 25 mm x15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sobpressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado	1	UNID				
3.3	Borracha com Capa Protetora	Com capa em formato ergonômico na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do inmetro, código de barras informações e validade do produto. laudo comprovando que a capa é ps 100% reciclado	2	UNID				
3.4	Caderno de Desenho Grande 96 folhas	Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1	UNID				
3.5	Caderno Universitário Capa Dura, 200 Folhas.	200 folhas úteis, (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura	3	UNID				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR. A personalização será de acordo com a necessidade do município. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.					
3.6	Caderno Universitário capa dura, 96 folhas	Pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR	1	UNID				
3.7	Caneta Esferográfica Azul	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID				
3.8	Caneta Esferográfica Preta	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID				
3.9	Caneta Esferográfica Vermelha	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID				
3.10	Caneta Hidrográfica Ponta Fina	Contendo 12 cores, corpo ergonômico hexagonal, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois	1	UNID				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 700m.					
	3.11	Cola Branca Escolar 90 gramas	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto	1	UNID			
	3.12	Compas so Escolar com Lápis	Composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel, e na outra ponta sistema de acoplamento, que permita a fixação de lápis com diâmetro mínimo de 6mm e máximo de 7,8mm, o sistema deverá permitir também a fixação de lapiseiras ou canetas, inclusive hidrográficas. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo mínimo de 300mm. O compasso terá as seguintes características: altura mínma de 140mm e deverá ser confeccionado através de injeção termoplástica de poliestireno (PS), predominando a cor verde, livre de rebarbas. Juntamente com o compasso deverá ser fornecido lápis preto com diâmetro entre 6 e 7,8mm com mina de 2mm e comprimento mínimo de 70 mm. O produto deverá ser embalado em saco plástico individual, sem grampos metálicos, com solapa constando dados do fabricante,	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			composição do produto e data de fabricação. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial atestando isenção de bisfenol-a(BPA FREE). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010					
	3.13	Estojo Escolar Duplo	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.	1	UNID			
	3.14	Giz de Cera Grande com 12 cores	Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100 mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não mancham as mãos, não borram e não esfalelam. Peso líquido mínimo 112g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	1	UNID			
	3.15	Lápis de Cor Caixa 12 cores	Lápis de cor, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 3,5 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação CERFLOR ou FSC.					
	3.16	Lápis Grafite nº 2	Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	10	UNID			
	3.17	Pasta polionda com lombada de 70 mm	Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT-NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	1	UNID			
	3.18	Régua Plástica de 30CM	Com formas geométricas, injetada em pet (politereftalato de etila), reciclado cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros e logotipo em uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315 mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador,	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

		que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "pet reciclado". O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatório a apresentação de ensaio laboratorial que comprove a utilização de grãos de pet reciclado pós-consumo na confecção do produto. Obrigatória certificação atualizada do Inmetro					
3.19	Tesoura com pontas arredonda das	Medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de chama 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.	1	UNID			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID	VALOR UNIT KIT	VALOR TOTAL KIT	
4.1	KIT ESCOLAR TIPO 4 (ENSINO MÉDIO E EJA)		5.698	KIT			
COMPOSIÇÃO KIT ESCOLAR TIPO 4 (ENSINO MÉDIO E EJA)							
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR TIPO 4 (ENSINO MÉDIO E EJA)			QUANT	UNID	MARCA /MODELO	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL ITEM
4.1	Agenda Escolar	Formato acabado: 170 x 230 mm. Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura, revestido em papel couchê 120 gramas, impressão offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa em papel branco sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender às normas da ABNT.					
	4.2	Apontador para Lápis Simples	Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob-pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado	1	UNID			
	4.3	Borracha com Capa Protetora	Com capa em formato ergonômico na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do inmetro, código de barras, informações e qualidade do produto. laudo comprovando que a capa é ps 100% reciclado	2	UNID			
	4.4	Cadern o de Desenh o Grande 96 folhas	Dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em cartão de no mínimo 280 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender as normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1	UNID			
	4.5	Caderno Universitár io Capa Dura, 200 Folhas.	200 folhas úteis, (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas	2	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR. A personalização será de acordo com a necessidade do município. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.					
4.6	Caderno Universitário capa dura, 96 folhas	Pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá atender às normas da ABNT, e possui certificação FSC OU CERFLOR.	1	UNID				
4.7	Caneta Esferográfica Azul	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID				
4.8	Caneta Esferográfica Preta	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID				
4.9	Caneta Esferográfica Vermelha	Formato cilíndrico ou sextavado, com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro.	3	UNID				
4.10	Caneta Hidrográfica Ponta Fina	Contendo 12 cores, corpo ergonômico hexagonal, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa	1	UNID				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 700m.					
	4.11	Cola Branca Escolar 90 gramas	Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto	1	UNID			
	4.12	Estojo Escolar Duplo	Confeccionado em tecido com no mínimo de 67 % de material reciclado, com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Deve ser comprovado que o tecido tem o percentual de material reciclado.	1	UNID			
	4.13	Lápis de Cor Caixa 12 cores	Lápis de cor, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso.	1	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

			Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 3,5 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação CERFLOR ou FSC.					
4.14	Lápis Grafite nº 2	Lápis grafite 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	8	UNID				
4.15	Régua Plástica de 30CM	Com formas geométricas, injetada em pet (politereftalato de etila), reciclado cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros e logotipo em uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315 mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "pet reciclado". O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatório a apresentação de ensaio laboratorial que comprove a utilização de grãos de pet reciclado pós-consumo na confecção do produto. Obrigatória certificação atualizada do Inmetro	1	UNID				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

4.16	Pasta polionda com lombada de 70 MM	Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT-NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária a comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	1	UNID			
4.17	Tesoura com pontas arredonda das	Medindo aproximadamente 13,5cm, cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável espessura mínima de chama 1,2mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Produto com certificação do Inmetro.	1	UNID			

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital xxx/2024, Pregão xxx/2024, para Registro de Preço, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital xxx/2024, Pregão xxx/2024, para sessão pública eletrônica.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[cidade] – [estado], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]